



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
PARTICIPAÇÃO, DEISÃO E TRABALHO

Rua Nominando Firmo, 56 – Centro – Telefone: (83) 302-1004 – CNPJ: 09.073.271/0001-41
CEP: 58530-000 – Camalaú – Paraíba

LEI N° 285/2004

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA PRAÇA, NO FINAL DA RUA DUQUE DE CAXIAS, EM FRENTE AO CRUZEIRO DE SANTO ANTÔNIO NESTA CIDADE DE CAMALAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

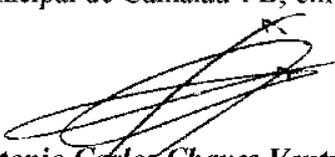
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica designado, o terreno de 10X20, no final da Rua Duque de Caxias em frente ao Cruzeiro de Santo Antônio, Praça Salvina Barbosa de Araújo.

ART. 2º- Fica a Prefeitura Municipal de Camalaú na obrigação de construir a Praça denominada, de acordo com o Artigo 1º da presente Lei.

ART. 3º- Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú-PB, em 25 de novembro de 2004.


Antonio Carlos Chaves Ventura
Prefeito Constitucional